



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 570/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL
EVANGÉLICA SERRALITRENSE.**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2006, uma subvenção no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) a **Associação Municipal Evangélica Serralitrense, CNPJ 07.670.512/0001-04.**

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º, destina-se a cobrir despesas com manutenção das atividades da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.04.03.08.244.0068.2012. 3.3.50.4300-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 17 de abril de 2006.

DR. WALTER MÚCIO COSTA
Prefeito Municipal